

Educando
para a paz

EDITAL PROEPE 7/2025

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL DO PROGRAMA MAI/DAI – CNPq DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA O PERÍODO 2025/26.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Chamada Pública CNPq n.º 009/2024, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

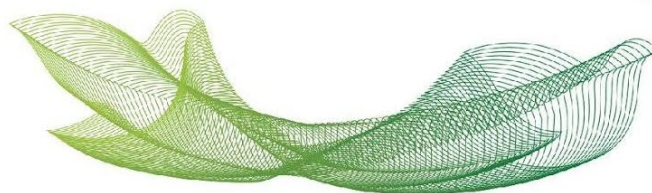
Art. 1. Ficam abertas, no período de 15 a 30 de agosto de 2025, as inscrições de estudantes regulares de cursos de graduação da Universidade São Francisco (USF) para concorrer às bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) – CNPq/USF, de acordo com a Chamada Pública CNPq n.º 009/2024.

Art. 2. O Programa MAI/DAI-CNPq/USF visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

Parágrafo único. O Programa MAI/DAI-CNPq/USF busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no país, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Art. 3.º São objetivos específicos do Programa MAI/DAI-CNPq/USF:

- I. contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. fomentar projetos inovadores que apresentam risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- III. estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores;



- IV. auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

Art. 4.º Serão oferecidas 6 bolsas, com vigência de 12 meses, destinadas a projetos de pesquisa do Programa MAI/DAI-CNPq/USF, de acordo com a Chamada Pública CNPq n.º 009/2024 e Anexo I.

Parágrafo único. O valor das bolsas estará vinculado ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

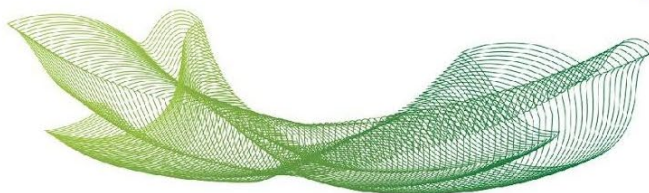
Art. 5.º Os estudantes selecionados irão desenvolver seus projetos sob a orientação de um pesquisador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) em Ciências da Saúde e um supervisor junto a uma Empresa Parceira, à qual o projeto está relacionado.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa da ITI do Programa MAI/DAI-CNPq/USF estarão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS) e ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) sendo registrados e acompanhados pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA).

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6.º São requisitos necessários para o candidato interessado na bolsa ITI do Programa MAI/DAI-CNPq/USF:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da USF;
- II. apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para Iniciação Tecnológica e Industrial, observando princípios éticos e conflitos de interesse, considerando-se, para os estudantes ingressantes, a média das notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. ser selecionado e indicado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto,
- V. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- VI. participar apenas de um projeto de pesquisa;
- VII. ter disponibilidade para dedicação exclusiva de 20 horas semanais, não podendo ter vínculo empregatício com a empresa parceira;
- VIII. preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência do projeto; caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar o cancelamento da participação do(a) estudante;
- IX. ter projeto de pesquisa de ITI dentro da temática de interesse da empresa parceira, vinculado ao PPGSS em Ciências da Saúde e homologado pelo NPA no ato da inscrição;



- X. realizar a inscrição apresentando a documentação solicitada.

Parágrafo único. Entende-se por projeto de pesquisa de ITI o documento que abrange as etapas a serem executadas, que se caracteriza por possuir título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados, com citações e referências segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo realizado pelo estudante sob orientação de docente que também é coordenador(a) de projeto.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7.º São requisitos para o projeto de pesquisa de ITI do(a) estudante candidato(a) ao processo de seleção:

- I. ser elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa;
- II. estar vinculado ao tema do projeto de pesquisa do bolsista de mestrado (MAI) ou de doutorado (DAI), conforme Chamada CNPq / n.º 009/2024;
- III. apresentar aspectos que caracterizam a pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- IV. ser detalhado, individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob mesmo título, ou seja, exclusivo para cada estudante candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades;
- V. ser submetido pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa por meio da plataforma <https://forms.gle/uzqfXfF7Z27owJFu5>.

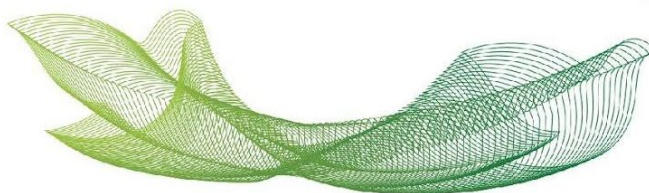
Art. 8.º Durante o período de inscrição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá fazer o cadastro individual dos candidatos, submeter projeto de pesquisa de ITI e a documentação a seguir relacionada:

- I. carta de intenção dirigida ao NPA;
- II. cadastro do(a) estudante candidato(a), contemplando informações sobre o projeto de pesquisa de ITI a ser executado;
- III. declaração de inexistência de vínculo com a empresa parceira;
- IV. link do currículo lattes do(a) estudante candidato(a).

§ 1.º O preenchimento das informações descritas neste Edital é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa.

§ 2.º Os modelos dos documentos requeridos para inscrição estão disponibilizados no link <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>.

§ 3.º Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir do e-mail institucional.



Art. 9.º Projetos que envolvam pesquisa em seres humanos, animais, técnicas e métodos de engenharia genética ou realizem pesquisas com organismos geneticamente modificados deverão prever, respectivamente, a aprovação emitida pelos Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) da USF, Comissão Interna de Biossegurança da USF (CIBlo-USF) e cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado).

Art. 10. Projetos que envolvem inovações tecnológicas passíveis de proteção intelectual deverão incluir os termos de sigilo e de propriedade intelectual para que sejam examinadas as oportunidades e a conveniência de suas proteções junto às PROEPE e PROAP, antes de suas divulgações ou publicações.

Art. 11. As inscrições enviadas após o prazo estabelecido no cronograma ou com documentação incompleta estarão automaticamente indeferidas.

Art. 12. Toda a veracidade das informações e documentação apresentada é de inteira responsabilidade dos candidatos.

CAPÍTULO IV DA DINÂMICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

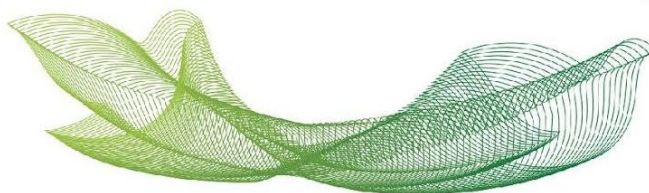
- I. pré-avaliação pelo Comitê de Análise Documental;
- II. análise e avaliação pelo Comitê de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da USF;
- III. seleção final dos projetos de pesquisa de ITI.

Art. 14. Os candidatos às bolsas de ITI serão avaliados considerando:

- I. desempenho acadêmico;
- II. mérito e natureza do projeto de pesquisa;
- III. convergência da proposta apresentada com o interesse da empresa;
- IV. capacidade técnica e motivação para atuação em ambiente de inovação;

Art. 15. A seleção dos(as) estudantes não poderá:

- I. fazer restrições quanto à sua idade, ao fato de já serem graduados em outro curso, ao número de renovações para o mesmo estudante, ao formato e estrutura de ensino ou ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;



- II. interferir ou opor restrições à escolha do orientando pelo coordenador do projeto, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- III. fazer restrições ou favorecimento à raça, ao gênero, à ideologia ou convicção religiosa.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 16. Os resultados serão publicados em 10 de setembro de 2025, nos endereços <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=75046990> e <https://www.usf.edu.br/nit/>.

§ 2.º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo candidato mediante requerimento enviado para o e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, em 11 de setembro de 2025.

§ 3.º Se, durante o período de vigência da bolsa houver desistência ou cancelamento da participação do(a) estudante, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar o cancelamento da bolsa por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, disponível em <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>.

§ 4.º Se, durante o período de vigência, houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do(a) coordenador(a) do projeto, caberá ao NPS e NPA o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade aos trabalhos.

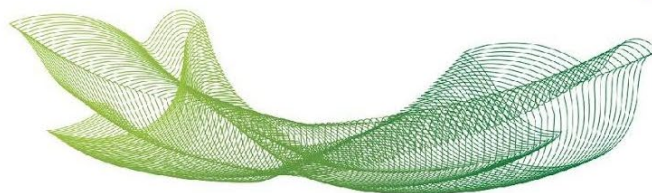
Art. 17. Os projetos selecionados por este edital e as atividades de pesquisa a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo estudante após assinatura de termo de compromisso por todos os executantes, por meio de portal de assinatura eletrônica, viabilizado pelo NPA.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 18. Compete à coordenação do projeto de pesquisa:

- I. estabelecer os critérios de seleção de estudantes;
- II. orientar o estudante nas distintas fases da pesquisa;
- III. coordenar, orientar e supervisionar a equipe sobre a qual é responsável;
- IV. acompanhar a elaboração e emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do orientando e emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido;



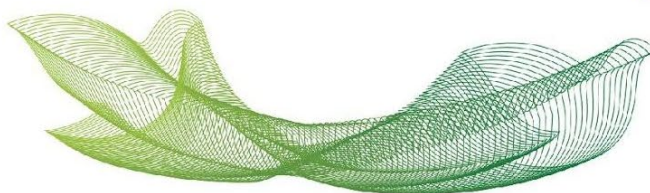
- V. acompanhar o orientando na organização e apresentação dos resultados da pesquisa e participar do evento anual de iniciação científica promovido pela USF e demais eventos científicos;
- VI. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. participar de reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa, citando o nome da USF como instituição de afiliação das publicações;
- IX. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- X. manter o currículo lattes atualizado;
- XI. solicitar o cancelamento do orientando do PICIText em casos de conclusão de curso, desistência, trancamento ou transferência do curso para outra instituição por meio de formulário próprio disponível em: <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>;
- XII. tomar medidas para a formalização de convênios, parcerias, cooperação técnico-científica e/ou financeira, participação dos associados de projeto e estudantes, cadastros de materiais permanentes adquiridos, registros e controle de recursos captados por meio dos projetos de pesquisa via Escritório de Apoio Institucional à Pesquisa e Inovação (EAPI);
- XIII. apresentar, ao final do ciclo, o relatório de participação docente disponível em: <https://forms.gle/SzyMRtYsxxznuKD58>.

Art. 19. Compete ao estudante bolsista de ITI:

- I. executar as atividades de pesquisa previstas no projeto;
- II. apresentar os resultados da pesquisa em forma de relatórios parciais e finais, painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no encontro anual de iniciação científica promovido pela USF;
- III. elaborar e enviar um relatório final comentado e avaliado pelo coordenador do Projeto, conforme cronograma;
- IV. fazer referência à sua condição de participante bolsista ITI/CNPq/USF em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- V. contribuir com a produção científica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- VI. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa.

§ 1.º O não cumprimento de qualquer um dos incisos do caput sem justificativa aceita pelo Comitê do PICIText, NPA, NPS e NEXT acarretará cancelamento da participação do(a) orientando(a) no PICIText, e suspensão da bolsa, quando for o caso.

§ 2.º Estudantes bolsistas ITI/CNPq deverão, ainda, quando exigido pelo respectivo programa:



- I. não ter vínculo empregatício com a empresa parceira e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- III. manter atualizada toda a documentação referente aos órgãos de fomento;
- IV. para bolsistas ITI/CNPq, é necessário ter conta-corrente individual no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas de pessoa jurídica, contas conjuntas, conta fácil, conta poupança nem conta salário.

§ 3.º Estudantes bolsistas deverão devolver ao órgão de fomento os valores atualizados de todas as mensalidades recebidas, caso não sejam cumpridos quaisquer requisitos previstos neste edital e compromissos estabelecidos em documento próprio, conforme prevê a RN 017/2006/CNPq.

§ 4.º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

§ 5.º Ao final do ciclo, estudantes bolsistas e/ou voluntários que atenderem aos requisitos estabelecidos neste artigo podem requerer o certificado de participação, a partir do preenchimento de formulário próprio, disponível em: <https://forms.gle/JmUZgVmWe9qDZnWTA>.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A vigência dos projetos selecionados por este edital e das bolsas concedidas será de 12 meses, conforme cronograma disponibilizado no Anexo II.

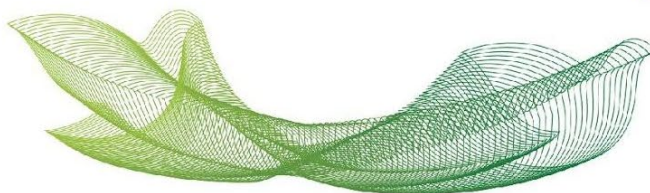
Art. 21. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 22. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 13 de agosto de 2025.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Educando
para a paz

Anexo I ao Edital PROEPE 7/2025

ANEXO I

INFORMAÇÕES PARA AS BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL

Projeto: Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação (MAI/DAI-CNPq) na Universidade São Francisco

Linha de pesquisa: Desenvolvimento e validação de kits para diagnóstico *in vitro*

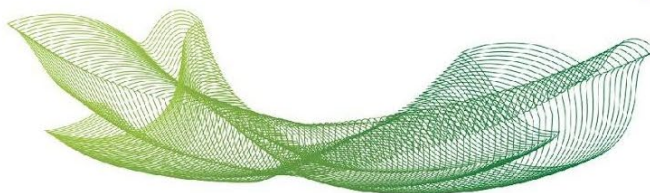
Empresa: Vyttra diagnósticos S.A. – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Número de vagas: 6 (seis)

Período de vigência: 12 meses

Orientador(a): Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Carvalho

Programa: Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde.



ANEXO II
CRONOGRAMA

PROCESSO – Ciclo de IC 2025/2026 – Programa MAI/DAI-CNPq/USF	PERÍODO
Inscrição para seleção de estudantes	15 a 30/8/2025
Análise da documentação submetida/ Comitê de análise documental	31/8/2025
Avaliação dos Projetos de Pesquisa	1.º a 5/9/2025
Publicação do resultado da seleção de Projetos de Pesquisa e dos estudantes selecionados para bolsas de ITI	10/9/2025
Solicitação de reconsideração da seleção de projetos de pesquisa	11/9/2025
Assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e docentes selecionados	11 a 20/9/2025
Vigência dos projetos	1.º/10/2025 a 30/9/2026
Entrega de relatório parcial	1.º/3/2026
Encontro de Iniciação Científica	14 a 16/5/2026
Entrega do relatório final ciclo 2025/2026	30/9/2026
Entrega do relatório de participação docente: coordenadores de projeto de pesquisa do ciclo 2025/2026	30/9/2026